

A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE SEAS.

Aos cuidados de: Renata de Souza Lopes,

Endereço: Avenida Venezuela no 110, bairro Saúde, Rio de Janeiro – RJ 20081-312

Ref.: Pedido de Esclarecimento sobre o EDITAL LICITAÇÃO 003/2025, PROCESSO nº SEI-070001/000489/2024, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de serviço de acesso online, via subscrição de software como um serviço (SaaS), ao catálogo de imagens de satélite da provedora com resolução espacial submétrica (alta resolução espacial) - usuário premium da plataforma (Ex.MGP Pro, Secure Watch ou similar) , na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

SCCON GEOSPATIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob no 08.652.284/0001-02, com sede na Avenida Ibirapuera, 2332 - bloco 1 – Conjunto 21, bairro de Indianopolis, São Paulo, SP - CEP: 04028-002, doravante designada simplesmente SCCON, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, vem, respeitosamente requerer os seguintes esclarecimentos ao processo:

Esclarecimento 1.

O item 1.4 do Termo de Referência apresenta uma tabela na página 4 contendo a descrição, quantidade, unidade, preço unitário e preço global. Na coluna “descrição” temos o trecho abaixo:

*"- Serviços/API OGC (Open Geospatial Consortium) - WMS, WFS, WMTS e WCS;
Serviço ArcGIS Rest
- Plugins ArcGIS Pro, ArcMap e **Google Earth.**" (grifo nosso)*

Esclarecimento: Gostaríamos de esclarecer que, atualmente, não existe "Plugin Google Earth" nem "Serviço ArcGis Rest" para a Plataforma MGP Pro da operadora Maxar. O plugin Google Earth era anteriormente disponibilizado na plataforma Secure Watch da operadora Maxar, que não é mais comercializada pela referida operadora. Todos os demais plugins mencionados no item acima estão disponíveis na Plataforma MGP Pro. Dessa forma, podemos considerar suficientes a entrega

dos demais plugins, tendo em vista que o plugin para o Google Earth e o serviço ArcGis Rest não estão disponíveis atualmente?

Esclarecimento 2.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 4:

“A assinatura deverá permitir acessar dados de arquivo da Maxar, de todo território do estado do Rio de Janeiro, não disponibilizados no catálogo on-line, assim como ferramentas (exploit mode) que permitam acessar subprodutos das cenas disponibilizadas na solução.”

Esclarecimento: Entendemos que este trecho do Termo de Referência solicita que a Plataforma MGP Pro deve permitir a visualização de todas as imagens disponíveis no acervo Maxar tanto no Catálogo denominado “Online”, que apresenta as imagens mais recentes, quanto no catálogo denominado “Archive” que apresenta as imagens mais antigas coletadas desde o ano 2000. A Plataforma MGP Pro não apresenta restrição de área de interesse, sendo possível visualizar imagens de todo o território do estado do Rio de Janeiro.

Além da visualização das imagens em composição de cor-verdadeira, é solicitado o uso da ferramenta “Exploit image” que permite fazer diferentes composições de banda através dos canais RGB, alterar brilho e contraste durante a visualização das imagens.

Nosso entendimento sobre o referido item está correto?

Esclarecimento 3.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 5:

“Deverá ter a disponibilidade de solicitação de imagens por demanda (task); “

Esclarecimento: No item “1.4 Estruturação da Planilha de Composição de Custos” está explícito apenas a aquisição de licença de “Usuário de assinatura Premium da plataforma”, e está explícito na coluna quantidade “1 usuário”. Para a solicitação de programação de coleta de imagens por demanda (Tasking) na Plataforma MGP Pro

é necessário adquirir créditos para uso na Plataforma, que ficarão disponíveis ao longo da vigência do contrato para que a contratante faça requisições de programações de coleta de imagens, sendo a área mínima de cada pedido de programação de 50km². Dessa forma, caso a SEAS tenha necessidade de realizar programação de imagens (Tasking) sugerimos o ajuste do Termo de Referência, de modo a incluir esse produto (Créditos) e respectivo quantitativo em quilômetros quadrados para que a proponente possa estimar a quantidade de créditos necessários, e conseqüentemente, produzir o orçamento adequado para tal. Caso a SEAS não tenha interesse na programação de imagens, sugerimos a exclusão deste item que se refere a tasking, de modo a eliminar qualquer mal entendido por parte das licitantes. Tendo em vista as informações apresentadas, gostaríamos de confirmar se a SEAS necessita realizar a programação de imagens e, em caso positivo, qual seria a quantidade de programação em km² por ano?

Esclarecimento 4.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 5:

*"O acesso às imagens contidas na plataforma deverá ser fornecido através de: Navegador Web; Serviços OGC (Open Geospatial Consortium) - WMS, WFS, WMTS e WCS; **Serviço ArcGIS Rest; Plugin ArcGIS Pro e ArcMap; e Plugin Google Earth.**" (Grifo nosso)*

Esclarecimento: Gostaríamos de esclarecer que, atualmente, não existe "Plugin Google Earth" nem Serviço ArcGis Rest para a Plataforma MGP Pro da operadora Maxar. O plugin Google Earth era anteriormente disponibilizado na plataforma Secure Watch da operadora Maxar, que não é mais comercializada pela referida operadora. Todos os demais plugins mencionados no item acima estão disponíveis na Plataforma MGP Pro. Dessa forma, podemos considerar suficientes a entrega dos demais plugins e geoserviços, tendo em vista que o plugin para o Google Earth e o serviço ArcGis Rest não estão disponíveis atualmente?

Esclarecimento 5.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 5:

"A solução deverá fornecer acesso a imagens de acervo pancromáticas, multispectrais (VNIR – Visível e Infravermelho), assim como imagens das bandas do Infravermelho de ondas curtas (Short wave infrared - SWIR). "

Esclarecimento: Gostaríamos de esclarecer que, atualmente, as imagens das bandas do Infravermelho de ondas curtas (Short Wave Infrared - SWIR) não estão disponíveis na Plataforma MGP Pro. Dessa forma, podemos considerar suficientes a disponibilização das bandas pancromáticas e multiespectrais, tendo em vista que as bandas do SWIR não estão disponíveis no produto MGP Pro?

Esclarecimento 6.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 6:

"Deverá ser possível realizar a visualização de qualquer imagem disponível no ambiente, inclusive podendo ser escolhidos diferentes níveis de processamento e opções de composições de bandas espectrais."

Esclarecimento: Entendemos que este trecho do Termo de Referência solicita que a Plataforma MGP Pro deve permitir a visualização de todas as imagens disponíveis no acervo Maxar tanto no Catálogo denominado "Online", que apresenta as imagens mais recentes, quanto no catálogo denominado "Archive" que apresenta as imagens mais antigas coletadas desde o ano 2000. A Plataforma MGP Pro não apresenta restrição de área de interesse, sendo possível visualizar imagens de todo o território do estado do Rio de Janeiro.

Além da visualização das imagens em composição de cor-verdadeira, é solicitado o uso da ferramenta "Exploit image" que permite fazer diferentes composições de banda através dos canais RGB, alterar brilho e contraste durante a visualização das imagens.

Nosso entendimento sobre o referido item está correto?

Esclarecimento 7.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo nas páginas 5 e 6:

"Deverão ser providos créditos para acesso ao serviço streaming de imagens do estado do Rio de Janeiro mais recente disponível, os créditos deverão ter duração de 36 meses a contar da liberação para uso do serviço."

Esclarecimento: Analisando o Termo de Referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto considera o fornecimento de 250 créditos por dia, renovados diariamente, para o usuário nomeado indicado pela SEAS. A quantidade de 250 créditos permite que um usuário trabalhe na Plataforma MGP Pro durante aproximadamente 8 horas. O quantitativo de 250 créditos permite que o usuário visualize por streaming o acervo de imagens Maxar desde o ano 2000, bem como visualize as novas imagens coletadas durante a vigência do contrato de 36 meses. Gostaríamos de confirmar que nosso entendimento acima atende a necessidade da SEAS para esse item.

Esclarecimento 8.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 6:

"Os serviços de assinatura Premium de plataforma de imagem de satélite de alta resolução espacial (sub métrica) (Ex.MGP Pro, Secure Watch ou similar), com medição de consumo por transmissão (streaming) de dados, deverão garantir o consumo de visualização de imagens durante todo o período contratado"

Esclarecimento: Analisando o Termo de Referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto considera o fornecimento de 250 créditos, renovados diariamente, para o usuário nomeado indicado pela SEAS. A quantidade de 250 créditos permite que um usuário trabalhe na Plataforma MGP Pro durante aproximadamente 8 horas. O quantitativo de 250 créditos permite que o usuário visualize por streaming o acervo de imagens Maxar desde o ano 2000, bem como visualize as novas imagens coletadas durante a vigência do contrato de 36 meses. Dessa forma, caso os 250 créditos sejam totalmente consumidos dentro de um determinado dia, no dia seguinte os 250 créditos são restaurados e disponibilizados para o usuário, e assim, sucessivamente.

Gostaríamos de confirmar que nosso entendimento acima atende a necessidade da SEAS para esse item.

Esclarecimento 9.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo nas páginas 6 e 7:

"Todas as imagens e demais produtos correlatos descarregados, correspondentes à área de abrangência deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos garantindo legalmente todos os direitos de usos, distribuição e cópias em nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)."

Esclarecimento: Conforme apresentado anteriormente, após nossa análise do Termo de referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto não prevê a possibilidade de descarregamento de dados, ou seja, não permite download das imagens ou qualquer outro dado. Para que seja possível o contratante realizar o download dos produtos disponíveis na Plataforma MGP Pro, é necessário prever a aquisição de créditos para consumo na Plataforma. Dessa forma, caso a SEAS tenha necessidade de realizar download das imagens sugerimos o ajuste do Termo de Referência, de modo a incluir a aquisição de créditos para consumo na Plataforma MGP Pro e respectivo quantitativo em quilômetros quadrados de download de imagens a ser realizado para que a proponente possa estimar a quantidade de créditos necessários, e consequentemente, produzir o orçamento adequado para tal. Caso a SEAS não tenha interesse no download de imagens, sugerimos a exclusão do trecho destacado por nós nesta questão. Tendo em vista as informações apresentadas, gostaríamos de confirmar se a SEAS necessita realizar o download de imagens e, em caso positivo, qual seria a quantidade de download em km² por ano?

Esclarecimento 10.

O item 2.1 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 7:

"O uso das imagens poderá ser estendido aos demais órgãos e instituições públicas parceiras da "Rede Parceiro Olho no Verde" (federais, estaduais e municipais), desde que se comprometam a observar as limitações de uso interno. "

Esclarecimento: Conforme apresentado anteriormente, após nossa análise do Termo de referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento

das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto não prevê compartilhamento do acesso a outras instituições além da contratante, sendo que o usuário disponibilizado poderia ser acessado somente pela SEAS. Caso seja necessário fornecer licença de uso do Seat Based da Plataforma MGP Pro para outras instituições, será necessário incluir licenças adicionais no escopo de contratação. Ressaltamos que todos os documentos, tais como, relatórios, laudos, autuações, dentre outros documentos gerados pela SEAS que contenham print das imagens no corpo dos documentos, poderão ser compartilhados normalmente com qualquer instituição, sem necessidade de licença adicional do produto Seat Based da Plataforma MGP Pro. Gostaríamos de confirmar se a SEAS está de acordo com as informações apresentadas neste esclarecimento.

Esclarecimento 11.

O item 2.2 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 7:

*"Plugins ArcGIS Pro, ArcMap e **Google Earth.** " (grifo nosso)*

Esclarecimento: Gostaríamos de esclarecer que, atualmente, não existe "Plugin Google Earth" para a Plataforma MGP Pro da operadora Maxar. O plugin Google Earth era anteriormente disponibilizado na plataforma Secure Watch da operadora Maxar, que não é mais comercializada pela referida operadora. Todos os demais plugins mencionados no item acima estão disponíveis na Plataforma MGP Pro. Dessa forma, podemos considerar suficientes a entrega dos demais plugins e geoserviços, tendo em vista que o plugin para o Google Earth não está disponível atualmente?

Esclarecimento 12.

O item 3.3 do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 9:

*"Para a correção dos valores pactuados no contrato, após 12 (doze) meses, será adotado o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.** " (Grifo nosso)*

Esclarecimento: No item 15.4 do Edital é informado que: “Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade”. Dessa forma, tendo em vista que são apresentados dois índices diferentes, poderiam nos confirmar qual índice deverá ser considerado?

Esclarecimento 13.

O item 1.1 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 12:

"O acesso on-line ao Serviço de Imagens deve possuir plataforma WEB que permita a visualização (streaming) sob demanda das imagens de satélite de alta resolução espacial, além de APIs/plug-ins para serem utilizados em ARCGIS (ARCMAP (versões 10.2 a 10.8), ARCGIS PRO até versão mais atual) e QGIS"

Esclarecimento: Gostaríamos de informar que os plugins para a Plataforma MGP Pro estão disponíveis para as seguintes versões de cada software citado: ArcMap: versão 10.7.1 em diante, ArcGis Pro: versão 3.1 em diante e Qgis: 3.22 em diante. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar que estas versões atendem as necessidades da SEAS a que se refere o item citado acima.

Esclarecimento 14.

O item 1.2 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 12:

"O serviço de visualização (streaming) deverá fornecer o acesso a imagens de satélites óticos de alta resolução (igual ou melhor do que 1 metro) que possibilite a visualização ilimitada de todo o estado do Rio de Janeiro (aproximadamente 43.792 km²). "

Esclarecimento: Analisando o Termo de Referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto considera o fornecimento de 250 créditos, renovados diariamente, para o usuário nomeado indicado pela SEAS. A quantidade de 250 créditos permite que um usuário trabalhe na Plataforma MGP

Pro durante aproximadamente 8 horas. O quantitativo de 250 créditos permite que o usuário visualize por streaming o acervo de imagens Maxar desde o ano 2000, bem como visualize as novas imagens coletadas durante a vigência do contrato de 36 meses. Dessa forma, caso os 250 créditos sejam totalmente consumidos dentro de um determinado dia, no dia seguinte os 250 créditos são restaurados e disponibilizados para o usuário, e assim, sucessivamente.

Gostaríamos de confirmar que nosso entendimento acima atende a necessidade da SEAS para esse item.

Esclarecimento 15.

O item 1.4 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 20:

"Serviço compatível com as plataformas GIS utilizadas pela contratante."

Esclarecimento: A plataforma MGP Pro da Maxar permite conexão com plataformas GIS via Application Programming Interfaces (API), OGC (Open Geospatial Consortium) - WMS, WFS, WMTD e WCS, Plugin para ArcGis Pro e Plugin para QGIS. Gostaríamos de confirmar que essas conexões elencadas acima atendem a necessidade da SEAS para esse item.

Esclarecimento 16.

O item 1.4 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 20:

"A configuração do serviço de acesso on-line deverá ter a possibilidade de ser disponibilizado via browser, em site e também plugin para Google Earth"

Esclarecimento: Gostaríamos de reforçar que a Plataforma MGP Pro pode ser acessada através de navegadores browser tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, Opera, dentre outros. Por outro lado, gostaríamos de esclarecer que, atualmente, não existe "Plugin Google Earth" para a Plataforma MGP Pro da operadora Maxar. O plugin Google Earth era anteriormente

disponibilizado na plataforma Secure Watch da operadora Maxar, que não é mais comercializada pela referida operadora. Dessa forma, podemos considerar suficientes a configuração do serviço através da Plataforma MGP Pro pelo navegador, tendo em vista que o plugin para o Google Earth não está disponível atualmente?

Esclarecimento 17.

O item 1.4 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 20:

*"O serviço de visualização (streaming) **ilimitado** deverá ser licenciado para 01 (um) usuário para a utilização pela SEAS/INEA" (grifo nosso)*

Esclarecimento: Conforme apresentado anteriormente, após nossa análise do Termo de referência, entendemos que o produto mais adequado para atendimento das especificações é o Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro. Esse produto considera o fornecimento de 250 créditos, renovados diariamente, para o usuário nomeado indicado pela SEAS. A quantidade de 250 créditos permite que um usuário trabalhe na Plataforma MGP Pro durante aproximadamente 8 horas. O quantitativo de 250 créditos permite que o usuário visualize por streaming o acervo de imagens Maxar desde o ano 2000, bem como visualize as novas imagens coletadas durante a vigência do contrato de 36 meses. Dessa forma, caso os 250 créditos sejam totalmente consumidos dentro de um determinado dia, no dia seguinte, os 250 créditos são restaurados e disponibilizados para o usuário, e assim, sucessivamente. Gostaríamos de confirmar se a SEAS está de acordo com as informações apresentadas neste esclarecimento.

Esclarecimento 18.

O item 1.4 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo nas páginas 22 e 23:

"A plataforma deve conter mapa de fundo (Basemap) para facilitar a navegação e escolha da área de interesse; e ferramentas para: navegar sobre as imagens ou mapas (pan), para aproximação ou distanciamento (zoom in e zoom out); delimitar

área de interesse digitalizando em tela ou fazendo upload de uma geometria em shp, geojson, kml ou **kmz**; visualizar preview das cenas e **para salvar captura da imagem visualizada em tela**, de critérios da visualização das coleções via geosserviços que possam mostrar as imagens mais recentes, ou com menos cobertura de nuvens, ou as de melhor resolução, para consumo, via geoserviço, das imagens na melhor resolução” (Grifo Nosso)

Esclarecimento: Informamos que a ferramenta para “salvar captura da imagem visualizada em tela” não está disponível na plataforma MGP Pro. Esta ferramenta estava disponível na Plataforma Secure Watch, que não é mais comercializada pela provedora MAXAR. Ainda, informamos que não está disponível upload de arquivo no formato kmz. Gostaríamos de confirmar que as demais funções da Plataforma MGP Pro atendem a SEAS, mesmo sem essas duas ferramentas disponíveis (inserção de kmz e ferramenta de captura da imagem em tela).

Esclarecimento 19.

O item 1.4 do Apêndice do Termo de Referência apresenta o trecho abaixo na página 22:

"Possuir mosaico de imagens ortorretificadas com resolução de 1 metro ou melhor, 3 bandas RGB com 8 bits de resolução radiométrica, onde ao menos 40% das imagens tenham sido adquiridas nos anos de 2023 ou mais recentes e 75% das imagens tenham sido adquiridas nos anos de 2022 ou mais recentes. Tal mosaico será usado como mapa base e não deverá consumir a franquia diária de mb de dados do acesso por streaming das licenças de aplicação; ”

Esclarecimento: O basemap disponibilizado no MGP Pro que não consome créditos é o mosaico “Open Street Maps” - Basemap using the OpenStreetMap basemap.

Informamos ainda que estão disponíveis na Plataforma MGP Pro os mosaicos Vivid, com diferentes resoluções e datas atendendo as especificações solicitadas (resolução de 1 metro ou melhor, 3 bandas RGB com 8 bits de resolução radiométrica, onde ao menos 40% das imagens tenham sido adquiridas nos anos de 2023 ou mais recentes e 75% das imagens tenham sido adquiridas nos anos de 2022 ou mais recentes). Estes mosaicos podem ser visualizados através do consumo de créditos na Plataforma MGP. O produto Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro tem disponível 250 créditos diários, renovados diariamente, para visualização de mosaicos e imagens, sendo dessa forma, possível

visualizar o mosaico especificado pela SEAS a partir desse produto, porém, a visualização do mosaico consome créditos. Gostaríamos de confirmar que as informações acima apresentadas em nosso questionamento atendem as necessidades da SEAS?

Esclarecimento 20.

O documento IV Valor Maximo Admitido pela Administração Pública apresenta em sua planilha de custos o valor de R\$112.616,00 para a contratação por ano e valor total de R\$ 337.848,00 para a contratação por 36 meses.

Esclarecimento: Conforme valores apresentados à SEAS em orçamento preliminar fornecido durante o período de consulta prévia no ano de 2024, este valor não está compatível com o valor de mercado para contratação do produto Seat Based (Usuário Nomeado) da Plataforma MGP Pro, sendo inexecutável o valor de R\$ 112.616,00 ao ano, tornando inviável a oferta deste produto nestas condições de preços. Neste sentido, gostaríamos de confirmar se durante o pregão será permitida a apresentação de valores superiores a essa referência de R\$ 112.616,00/ano pelas licitantes.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2025

p. SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.

Vinicius Ceron Rissoli
Co-CEO
vinicius.rissoli@sccon.com.br
(11) 98985-6546